

ANEXO da Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, realizada em 26
de agosto de 2017. Consolidação do Estatuto Social:

ESTATUTO SOCIAL FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DICÇÕES TUTELAS DA SEDE DA
CIVIL DE DIADEMA - SP.
Diadema, nº 222 Centro



CAPÍTULO PRIMEIRO DENOMINAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

ARTIGO 1º - Sob a denominação de FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, fica constituída uma associação civil, sem fins econômicos, que se regerá por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO DA SEDE

ARTIGO 2º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, terá sua sede e foro na cidade de Diadema, podendo abrir outras filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

§ 1º - Sede - Sede situada à Avenida Paranapanema, nº 551, Bairro São Judas Tadeu, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP: 09930-450, inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.592/0001-44, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Diadema microfilmado sob o nº 069289 em sessão de 01/06/2006.

§ 2º - Filial 01 - situada à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo Km 63 s/nº, Gleba D, Sítio São José, Cidade de Itú, Estado de São Paulo, CEP: 13300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.592/0002-25, com ata de reunião para constituição da filial

1, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Diadema microfilmado sob o nº 070326 em sessão de 11/03/2008.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL é indeterminado.

Parágrafo único: O exercício social da associação compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

075933

CAPÍTULO TERCEIRO DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL tem por finalidade dar assistência, educação e promoção às crianças carentes e em situação de risco e auxiliar na erradicação do trabalho através das atividades de educação infantil e especial, desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

§1º: A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL poderá atuar e exercer as atividades, como Creche e Pré-escola, atendendo crianças de acordo com a faixa etária definida em lei para cada situação.

§ 2º: As atividades desenvolvidas pela FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL para atingir seus objetivos serão totalmente gratuitas, nada podendo ser cobrado das pessoas que receberão sua assistência e serviço.

§3º: É vedada qualquer distinção de sexo, raça, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, no desenvolvimento das atividades da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

§4º: A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



PRENOTADO PJ/DIADEMA

PRENOTADO PJ/DIADEMA

§5º: A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL possui dentre seus objetivos sociais as seguintes finalidades.

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da educação;
- III - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

ARTIGO 5º - A dedicação a essas atividades configura-se na execução direta de projetos, programas, planos correlatos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

- I. Os associados contribuirão mensalmente em moeda corrente nacional, cujo valor será fixado em Assembléia Geral e mediante recibo timbrado com o nome da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, assinado pelo Tesoureiro em exercício;
- II. As doações efetuadas por não associado em moeda corrente nacional de qualquer valor, serão efetuadas em conta corrente da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ou pagos mediante recibo timbrado em nome da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL assinado pelo Tesoureiro em exercício;
- III. As contribuições efetuadas por organizações públicas ou particulares, por meio de convênios, serão recebidas em depósitos bancários efetuados em conta corrente em nome da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, ou pagas mediante recibo timbrado em nome da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, assinado pelo Tesoureiro em exercício;
- IV. As doações em móveis, utensílios, equipamentos ou de qualquer espécie, não poderão ser efetuadas sob termo ou condição, salvo mediante aprovação e Assembléia Geral.



3

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.
Rua Silvino, nº 222 - Centro

13 JUN. 2019



ARTIGO 6º - FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7º - FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
é constituída por números ilimitados de associados das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

ARTIGO 8º - São associados - efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 11, Parágrafo primeiro, do presente Estatuto.

ARTIGO 9º - São associados - colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução do projeto e na realização dos objetivos da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

ARTIGO 10º - São considerados associados - beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos relacionados aos objetivos dessa Associação.

ARTIGO 11º - Os associados, de qualquer categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro: A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, por maioria de votos, mediante proposta de associado-efetivos ou da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A demissão ou exclusão de associados de qualquer categoria será decidida também pela Assembléia Geral, por maioria de votos, mediante a apresentação por qualquer dos associados, demonstrando que o associado possui algum tipo de impedimento legal, nos termos dos artigos 8º e 9º do presente Estatuto, contrário ao objetivo desta associação.

PRENOTADO PJ/DIADEMA

4



ARTIGO 12º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associadas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V. É direito de o associado demitir-se da Associação quando julgar necessário, comunicando por escrito sua decisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à Diretoria.

Parágrafo único: Os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.



ARTIGO 13º - São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamento, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL e difundir seus objetivos e ações:

ARTIGO 14º - Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL;

§ 1º - Compete à Diretoria nos casos de exclusão, notificar o associado sua decisão no prazo máximo de cinco dias da ocorrência do fato que gerar a exclusão.



§ 2º - O associado poderá recorrer da decisão da Diretoria, à assembleia geral, no prazo de trinta dias de sua notificação e nos termos do artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO QUINTO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS



ARTIGO 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos associados efetivos da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e do Orçamento e plano de Trabalho para o novo exercício;
- II. Nomeação e destituição da Diretoria Executiva;
- III. Nomeação e destituição dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV. Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos colaboradores e beneméritos.
- V. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



PRENOTADO PJ/DIADEMA

PRENOTADO PJ/DIADEMA

§ 2º - Para demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados, presentes à assembléia.

§ 3º - Compete privativamente à Assembléia Geral destituir administradores e alterar este estatuto social.

§ 4º O ato constitutivo da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL é reformável no tocante à administração e compete privativamente a Assembléia Geral deliberar e aprovar qualquer alteração referente a este assunto, seguindo o rito e procedimentos estabelecidos no CAPÍTULO QUINTO deste Estatuto Social.

ARTIGO 17º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de Edital, fixado em locais visíveis na sede e no quadro de editais, com no mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência.

ARTIGO 18º - O quorum mínimo exigido para a instalação a Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos, na primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

CAPITULO SEXTO A ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 19º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL será dirigida pela diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 04(quatro) anos, podendo ser reeleita, a Diretoria se constituída por:

I. Presidente:

II. Vice Presidente:

III. Primeiro e segundo Secretários;

IV. Primeiro e Segundo Tesoureiro



Marcelo de S. 124 Andreia
Estrevente Aut02804

Handwritten signatures and initials.

§ 1º - Os membros que ocuparem cargos nos órgãos administrativos não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 2º - A administração caberá ao Presidente em exercício o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, nunca ultrapassando a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

ARTIGO 20º - O Presidente da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo para:

- I. Coordenar e dirigir as atividades geral específicas da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL;
- II. Assinar isoladamente contratos e outros documentos constitutivos de direitos e obrigações da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.
- III. Celebrar convênios e realizar a filiação da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL a instituição ou organizações por delegação do Presidente;
- IV. Representar a FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades do interesse da Associação.
- V. Encaminhar anualmente para os associados efetivos, relatório de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre balancetes e balanço anual;
- VI. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL;

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB GE
075933



8 Autêntico a presente cópia reproduzida com o original. Não se pode considerar autêntica cópia.
Recebido R\$ 3,00

PRENOTADO PJ/DIADEMA

PRENOTADO PJ/DIADENA

- VII. Elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VIII. Propor aos Associados efetivos reformas ou alterações do Estatuto;
- IX. Propor aos Associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL observando-se o presente estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- X. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis á Associação, mediante a autorização expressa da Assembléia Geral;
- XI. Elaborar o regime Interno e o Organograma Funcional da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, e submetê-lo á apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente no Estatuto.



ARTIGO 21º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o presidente em sua falta e impedimento;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até a eleição, do novo Presidente;
- III. Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

ARTIGO 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar reuniões da Diretoria e assembléias Gerais;
- II. Elaborar as atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III. Providenciar sempre que necessário e após aprovação da Diretoria, qualquer tipo de publicação à respeito das atividades da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL



PRENOTADO PJ/DIADEMA

PRENOTADO PJ/DIADEMA

III. Auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;

§ 1º - É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

§ 2º - Os cheques emitidos deverão, obrigatoriamente, ter 02(duas) assinaturas, do presidente em exercício e do tesoureiro em exercício.

CAPÍTULO SÉTIMO DO CONSELHO CONSULTIVO



ARTIGO 26º - Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL; na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 16º, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

ARTIGO 27º - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de 04(quatro) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, na ausência do primeiro.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos deste Conselho.

§ 2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.



3 JUN 2019

11

Marcelo da Silva Almeida
Presidente Autônomo

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 28º - Quando convocados nos termos do Artigo 29, § 3º deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

ARTIGO 29º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 16º, alínea III deste Estatuto.

ARTIGO 30º - Compete ao Conselho, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I. Da o parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil-financeira da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocadas, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV. Opinar sobre dissolução e liquidação da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º O Conselho Fiscal deliberará por o voto de maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL não contratar auditores externos, ou se assim exigir através da maioria simples, a Assembléia Geral.



PRENOTADO PJ/DIADEMA

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CAPÍTULO NONO DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 31º - O patrimônio da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

ARTIGO 32º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único: A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores ou subventores.

ARTIGO 33º - Na hipótese da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 34º - O exercício financeiro da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 35º - Ao fim de cada exercício social, o Presidente fará elaborar, com base na escritura contábil da associação um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos que serão encaminhados, dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.



13 JUN 2019
Cópia autenticada a presente cópia reprográ-
fica com originalidade, válida so-
com o selo de autenticação.
Valor Recebido R\$ 3,50
Márcia de Souza Andreo
Escritor Autorizado

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA DESTINAÇÃO DAS RENDAS E RECURSOS

ARTIGO 36º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL na qualidade de OSC -- Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

ARTIGO 37º - FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ARTIGO 38º - Em caso de dissolução ou extinção da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

§ 1º - Antes da destinação do patrimônio, mencionada no caput, será restituído aos associados, o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Caso não exista no Município ou Estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput, o que remanescer de seu patrimônio será entregue à fazenda do estado ou da União.

§ 3º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL Poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, nos termos do inciso VI e caput, do artigo 16 "caput", artigos 17 e 18, deste Estatuto.

ARTIGO 39º - FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



Walter de Souza Andreo
Escritor Autorizado

Handwritten signatures and initials.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ARTIGO 41º - FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exames de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 42º - A FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL realizará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Handwritten signatures and initials:
- A large cursive signature, possibly "Audi".
- A signature that looks like "G.". *Luciano*

PIRAPITINGUI

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
9075933

ARTIGO 43º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução a favor.

ARTIGO 44º - O estatuto desta associação poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de dois terços presente à assembléia geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes e, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 45º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados presentes à assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 46º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

O presente estatuto, devidamente revisado e atualizado, foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, realizada em 26 de agosto de 2017, no município de Diadema, Estado de São Paulo - SP.



Carlos Laiko
RG nº 2.460.897-X
CPF nº 002.777.038-91
Presidente

Eugênio Alves Soares
OAB/SP nº 301280
Advogado

PRENOTADO PJ/DIADEMA



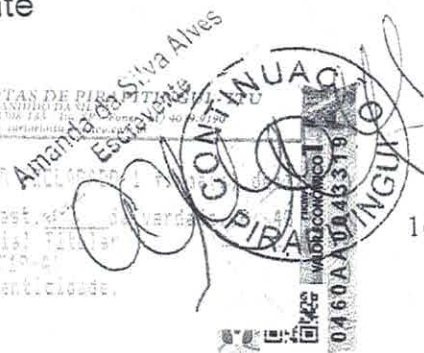
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP. 09910-660 - Diadema/SP		
Emol.	R\$ 170,86	Prenotado sob o n. 81.829 em 14/12/2017. Registrado e microfilmado hoje, sob n. 75.933, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Anotado à margem do registro n. 69289/01/06/2006.
Estado	R\$ 48,66	
Ipsop	R\$ 33,21	
R. Civil	R\$ 9,08	
T. Justiça	R\$ 11,69	
Min. Público	R\$ 8,16	
Imp. Municipal	R\$ 3,28	

Diadema, 27 de Dezembro de 2017.

Total R\$ 284,94
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Elisângela Rocha Vidal Montealbano
Escritora

PRENOTADO PJ/DIADEMA



RUPN E TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAPITINGUI
RUA GRACIOSA, 406 - CENTRO - CEP. 09910-660 - DIADEMA/SP

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária da FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, realizada no dia 26 de Agosto de 2017 em Diadema - SP. "ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO"

NOME	e-mail
WALDOMIRO DE MARCHI RG nº 12.302.375 - CPF/MF nº 005.514.448-94	Waldemiro de marchi@hotmail.com
JOÃO SABÓ FILHO RG nº 5.733.470-5 - CPF/MF nº 674.086.218-49	JOOSABOZ011@HOTMAIL.COM
OSVALDO NORBERTO CASTAÑO RNE. nº W067697-F - CPF/MF nº 060.829.028-90	ONC@ALLOY.CO7.RL
RINALDO DINI RG nº 3.589.155- CPF/MF nº 035.941.308-00	RINALDO DINI@METALZILLO.COM.BR
SILVANA MAZELLA TRITA RG nº 8.925.182-9- CPF/MF nº 012.241.858-11	SILVANATRITA@UOL.COM.BR
LUCIANA GOMES DA FONSECA RG nº 28.796.646-X - CPF nº 298.708.098-04	Luciana Gomes Fonseca
LUIZ ANTONIO VILLA RG nº 5.781.369- CPF/MF nº 652.766.208-49	x luizantonio villa@yahoo.com
CARLOS LAIKO RG nº 2.460.897-X- CPF/MF nº 002.777.038-91	
WAGNER MURARO WMURARO@INPET.COM.BR RG nº 4598535-2 - CPF nº 472.131.918-53	
RINALDO DINI JUNIOR RG nº 34.106.782-9 - CPF/MF nº 225.478.628-83	RDT@METALZILLO.COM.BR
CIBELE SARAIVA CASTAÑO R.G. nº 8.780.776 - CPF nº 069.174.278-29	Cibele S. @hotmail.com
CARLOS FREDERICO BOMEISEL Carlos@novamp.com.br RG nº 4.974.841 - CPF/MF nº 033.429.038-48	
MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA EMÍLIO RG 25.253.723-3 e CPF 160.026.418-23	

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DITAMENTO TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA SP



Diadema, 26 de Agosto de 2017. A presente cópia reprográ-
fica contém a assinatura do Tabelião, valendo so-
mente para autenticação de documentos.
Valor: R\$ 3,50
Tabelião de Notas Andreia
Souza e Silva - Autorizada